



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



EDITAL Nº 001/2019-DCV

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO DOS CONCURSOS VESTIBULARES DA UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.

O Diretor de Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução 068/2019-COU, de 15 de agosto de 2019 (Aprova o Regulamento da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná);
- o aumento do número de redações para serem corrigidas pela Banca;
- o credenciamento de membros da atual composição da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná,

TORNA PÚBLICO:

As normas e os procedimentos que regulamentam e normatizam o credenciamento de componentes para a Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para credenciamento de membros da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante Banca, de acordo com as vagas previstas neste edital e observada a legislação vigente e demais normas em vigor.

Parágrafo único – O credenciamento ocorrerá por meio de reingresso e processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas das **9 horas do dia 06 até às 15 horas do dia 19 de setembro de 2019**.

Parágrafo único – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 3º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos, bem como da Resolução nº 068/2019-COU, que Regulamenta a Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 4º Para pleitear seu credenciamento, o candidato deverá fazer seu requerimento de inscrição acessando o endereço www.unioeste.br/vestibular/br, preencher os dados solicitados e informar suas opções inerentes ao processo.

§ 1º Será considerado como documento de identificação válido, um dos seguintes documentos:

- I. Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha foto.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º Após preencher o formulário, será gerado um requerimento de inscrição, em arquivo eletrônico, no formato PDF, o qual deverá ser impresso para compor a documentação que deve ser entregue e protocolizada em uma das unidades da Unioeste.

§ 4º O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer uma das opções, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de uma nova inscrição, processo esse que pode ser repetido quantas vezes forem necessárias ou convenientes.

§ 5º Se um candidato protocolizar mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição protocolizada, utilizando-se para esta definição a data e hora registradas pelo setor de protocolo que recebeu a inscrição.

Art. 5º Para registrar sua inscrição, o candidato deve entregar, **até às 15 horas do dia 19 de setembro**, a seguinte documentação:

- I. requerimento de inscrição gerado eletronicamente no endereço informado neste Edital;
- II. uma cópia de documento de identificação com foto;
- III. uma cópia do CPF;
- IV. uma cópia do título de eleitor;
- V. uma cópia do certificado de reservista, para o sexo masculino;
- VI. uma cópia do diploma de graduação, devidamente registrado;
- VII. comprovante de pertencimento ao quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino de Educação Básica, na área de Língua Portuguesa/Literatura (doravante Rede), ou ao quadro de docentes da Unioeste, nas áreas de Língua Portuguesa, Linguística, Prática de Ensino em Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras Modernas ou Literatura.

§ 1º Os candidatos ao reingresso, além da documentação prevista no parágrafo anterior, deverão apresentar, também, o comprovante de terem participado como membro da banca em, pelo menos, um dos últimos três anos anteriores à solicitação de reingresso.

§ 2º A entrega da documentação deve ser realizada em envelope lacrado e registrada no setor de protocolo de uma das unidades da UNIOESTE, devendo ser endereçada à:

Coordenação da Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste

Centro de Educação Letras e Saúde
Unioeste – Câmpus de Foz do Iguaçu
Foz do Iguaçu – PR

§ 3º Respeitados as datas e horários previstos neste edital, fica facultado ao candidato o envio da documentação pelos Correios, na modalidade de Sedex, endereçado à:

Coordenação da Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste

Centro de Educação Letras e Saúde
Unioeste – Câmpus de Foz do Iguaçu
Rua Tarquinio Joslin dos Santos, 1000
Loteamento Universitário das Américas
CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – PR

§ 4º Não será permitido acréscimo de documentos após a protocolização do requerimento ou do envio do requerimento, no caso de requerimento de inscrição via Sedex.

3. DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento se dará na forma de reingresso e processo seletivo.

§ 1º Para este edital, estão disponíveis as seguintes vagas:

- I. Cascavel/Unioeste: 03 vagas
- II. Foz do Iguaçu/Unioeste: 02 vagas
- III. Francisco Beltrão/Unioeste: 05 vagas
- IV. Francisco Beltrão/Rede: 01 vaga
- V. Toledo/Unioeste: 04 vagas

§ 2º Durante o prazo de validade do resultado deste edital, havendo a necessidade de ampliação de vagas ou no caso de vacância, essa quantidade de vagas poderá ser alterada.

§ 3º Na hipótese de não preenchimento das vagas descritas no §1º deste artigo, estas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados (mesmo sendo em campus que não tenha vaga em aberto) tendo como prioridade candidatos do quadro da Unioeste, ordenados pela nota obtida na seleção.

Art. 7º Podem participar do credenciamento docentes do quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino de Educação Básica, na área de Língua Portuguesa/Literatura e docentes da Unioeste, nas áreas de Língua Portuguesa, Linguística, Prática de Ensino em Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras Modernas ou Literatura.

Parágrafo único – É vedada a participação de docentes que possuam vínculo com cursos pré-vestibulares particulares, ocupando a função de professor de redação.

3.1. DO REINGRESSO

Art. 8º Para pleitear o reingresso, o candidato deve ter participado como membro da banca em, pelo menos, um dos últimos três anos anteriores à solicitação de reingresso.

Parágrafo único – Em caso de candidatos em número superior ao de vagas, para classificação serão considerados os seguintes critérios:

- I. maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;
- II. maior tempo de experiência como docente na Unioeste;
- III. maior tempo de experiência como docente no ensino público do Estado do Paraná;
- IV. mais idoso.

3.2. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O Processo seletivo se dará da seguinte forma:

- I. Correção de redações seguindo a proposta da Redação do Concurso Vestibular da UNIOESTE, que se fundamenta na perspectiva dos gêneros discursivos, doravante PROVA;
- II. Análise de títulos da atuação profissional do docente.

Parágrafo único – A análise de títulos não será pontuada, sendo utilizada apenas para comprovação de atuação profissional e critério de desempate.

Art. 10. A nota da PROVA poderá variar de 00 a 100 pontos.

3.2.1. SOBRE A PROVA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. Além de outras previsões deste Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

§ 1º A prova será realizada individualmente, em uma única etapa, no dia 24 de setembro de 2019, das 14 às 16h30min, conforme horário de Brasília.

§ 2º Os candidatos que optarem por realizar sua prova nos campus de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, deverão comparecer, no horário estipulado, na sala dos colegiados dos Cursos de Letras dos referidos campi.

§ 3º Os candidatos que optarem por realizar sua prova no campus de Francisco Beltrão deverão comparecer no horário estipulado na sala do Colegiado de Pedagogia e os que optarem por realizar a prova no campus de Toledo, na sala do Colegiado de Secretariado Executivo.

§ 4º Os candidatos que chegarem às salas de provas após o horário estabelecido no parágrafo anterior serão considerados ausentes e, conseqüentemente, desclassificados.

§ 5º Os candidatos somente poderão sair da sala após a conclusão e entrega de sua prova, sob pena de desclassificação, exceto para uso de sanitários ou cuidados de saúde.

Art. 12. Para o ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação, com foto, sob pena de ser impedido de realizar a prova, sendo sumariamente desclassificado.

Art. 13. A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto ou documento pertencente aos candidatos.

Art. 14. Será avaliada com nota zero a prova que:

- I. For entregue sem responder ao solicitado;
- II. Não atender ao solicitado na questão.

Art. 15. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota obtida na prova, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 16. Será considerado classificado apenas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

Parágrafo único – Em caso de empate, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- I. maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;
- II. maior tempo de experiência como docente na Unioeste;
- III. maior tempo de experiência como docente no ensino público do Estado do Paraná;
- IV. mais idoso.

3.3. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. O resultado do credenciamento será publicado até **às 17 horas do dia 30 de setembro de 2019**, concomitantemente, nos campi e Reitoria, bem como estará disponível em seu endereço eletrônico (www.unioeste.br/vestibular/bpr).

Art. 18. As listas de resultados conterão a pontuação total de cada candidato e a sua classificação final ou, ainda, sua eventual desclassificação.

4. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS

Art. 19. Os candidatos classificados serão convocados até o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 20. Primeiramente, serão convocados os candidatos inscritos para o REINGRESSO, no limite das vagas para a qual foi inscrito.

Art. 21. Num segundo momento, serão convocados os candidatos que participaram do credenciamento na forma de PROCESSO SELETIVO, no limite das vagas para a qual se inscreveu, subtraídas aquelas ocupadas pelos candidatos convocados pelo credenciamento na forma de REINGRESSO.

Parágrafo único – Os candidatos remanescentes serão convocados até que



Unioeste

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

as vagas ofertadas sejam completadas, mantendo-se os critérios da ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

Art. 22. Os editais de convocação serão publicados pela DCV.

Parágrafo único – Uma vez credenciados, os candidatos serão nomeados por Portaria, emitida pelo Gabinete do Reitor.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 23. As disposições deste Edital e demais orientações que forem publicadas são normas que regem o credenciamento.

Art. 24. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este será eliminado do processo, tendo sido aprovado ou não, perdendo seu direito a vaga pleiteada, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais.

Art. 25. O resultado deste credenciamento tem validade de 2 anos, a contar da data da publicação do resultado.

Art. 26. Os aprovados dentro do número das vagas ficam automaticamente convocados para a próxima reunião da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular.

Art. 27. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela coordenação da Banca, pelo Pró-Reitor de Graduação ou pelo Diretor da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 28. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 05 de setembro de 2019.

PAULO RENAN EFFGEN
Diretor de Concurso Vestibular